PROJETO DE LEI Nº 049/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPITÃO - RS
Sessão de 12 / 08 / 2026
Despacho Aprovado por Unanimidade.
Eduardo Scheidt
PRESIDENTE

ALTERA a Lei Municipal nº 1.214/2015, de 13/08/2015, que "CRIA gratificação especial aos motoristas lotados na Saúde, que realizam o transporte de pacientes".

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.214/2015 de 13/08/2015, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** - CRIA 04(quatro) gratificações especiais aos motoristas que realizam o transporte de pacientes, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao **coeficiente salarial 1,8(um vírgula oito)**, calculado sobre o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores, pelo exercício de sobreaviso ou ficarem à disposição para chamadas."*
>
> *(...)*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.214/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 10 de agosto de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos à esta Casa Legislativa, **o Projeto de Lei nº 049/2026,** o qual **"ALTERA a Lei Municipal nº 1.214/2014, de 13/08/2014, que "CRIA gratificação especial aos motoristas lotados na Saúde, que realizam o transporte de pacientes".**

O presente Projeto de Lei, que tem por finalidade aumentarr o coeficiente salarial utilizado para o cálculo da gratificação especial prevista na Lei Municipal nº 1.214, de 13 de agosto de 2015, concedida aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde que realizam o transporte de pacientes, **passando do coeficiente 1,5 (um vírgula cinco) para 1,8 (um vírgula oito),** calculado sobre o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores.

A gratificação foi instituída com o objetivo de reconhecer as particularidades das atribuições desempenhadas pelos motoristas responsáveis pelo transporte de pacientes, especialmente em razão da necessidade de permanência em regime de sobreaviso e de disponibilidade para atendimento de chamadas, inclusive fora do horário ordinário de trabalho, conforme as necessidades dos serviços de saúde.

A alteração proposta busca atualizar o valor da gratificação diante das responsabilidades inerentes à atividade e da necessidade de assegurar a adequada valorização dos servidores que desempenham essa função, considerando a natureza diferenciada do serviço prestado e sua relevância para o atendimento das demandas da população.

Ressalta-se que permanecem inalterados os demais critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.214/2015 para a concessão da gratificação, inclusive quanto à necessidade de designação por ato próprio, à não cumulatividade e às demais condições previstas na legislação.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, após análise pelos nobres vereadores.

Atenciosamente

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal